

1. **Declaração de propósitos.** A COREL criou a Licença para o Programa de Aprendizado Corel (“**Programa**”) para oferecer a alguns clientes usuários finais específicos uma forma flexível e competitiva para licenciar os produtos de software COREL. Este Acordo descreve os termos e condições sob os quais o Licenciado pode participar do Programa e usar o Software comprado mediante o Programa. A admissibilidade para participação no Programa está limitada a Instituições Qualificadas. A lista de Instituições Qualificadas admissíveis pode ser obtida mediante solicitação à COREL. O Licenciado é admissível para comprar licenças, mídias e documentação para o Software diretamente de qualquer Revendedor Acadêmico. O uso de todas as licenças, mídias e documentação compradas sob o Programa está sujeito aos termos e condições deste Acordo.
2. **Definições.** Os termos em letras maiúsculas aqui contidos e não definidos de outra forma estão definidos no Anexo “A” deste.
3. **Compra de licenças.** Nada do contido neste Acordo será julgado como sendo uma oferta para vender Licenças de Software ou quaisquer outras licenças ao Licenciado. O Licenciado comprará e pagará à COREL os Preços de Software aplicáveis ou ao Revendedor Acadêmico o preço de revenda aplicável para qualquer Licença de Software comprada pelo Licenciado da COREL ou de um Revendedor Acadêmico.
4. **Termos e condições da licença**
 - 4.1 **Termos e condições da licença.** Estes termos e condições se aplicam a qualquer Licença de Software ou outra licença comprada sob os termos deste Acordo pelo Licenciado da COREL ou de um Revendedor Acadêmico. Qualquer Licença de Software ou outra licença comprada sob os termos deste Acordo concedida pela COREL estará condicionada à aceitação pelo Licenciado destes termos e condições e à continuidade da conformidade com estes pelo Licenciado. O Licenciado pode aceitar estes termos e condições por reconhecimento por escrito ou pela aceitação ou pagamento de qualquer dos produtos ou serviços da COREL ou por qualquer outra forma, inclusive a aceitação da distribuição do Software. Em qualquer caso, o Licenciado será julgado como tendo aceito estes termos e condições a menos que os tenha expressamente rejeitado, por escrito, em até 10 (dez) dias do recebimento do Certificado de Licença pelo Licenciado. O acordo entre a COREL e o Licenciado resultante de tal aceitação será doravante citado como “**Acordo**”. O Acordo, que
 - 5.2 **Direitos de uso do estudante, replicação e licença**
- incluir estes termos e condições, substituirá qualquer provisão adicional ou incompatível de qualquer pedido de compra ou qualquer outro documento, e todas as provisões incompatíveis são, por meio deste, expressamente rejeitadas e não serão obrigatórias para a COREL. O Licenciado, por meio deste, concorda que o fato de a COREL deixar de contestar especificamente qualquer de tais provisões apresentadas pelo Licenciado não constituirá aceitação, pela COREL, do que nelas estiver contido nem constituirá aceitação, pela COREL, de qualquer renúncia ou modificação de tal provisão. Em caso de conflito entre o EULA e estes termos e condições, estes termos e condições prevalecerão.
- 4.2 **Modificações.** A COREL reserva-se expressamente o direito de modificar os Preços do Software de tempos em tempos, e cada pagamento do Licenciado deverá ser calculado de acordo com os preços vigentes na época do pagamento. A COREL também reserva-se expressamente o direito de modificar os termos e condições, de tempos em tempos, sem qualquer aviso.
5. **Concessão da licença**
 - 5.1 **Licença de software.** Sujeito a estes termos e condições, ao EULA e à conformidade contínua do Licenciado com estes, a COREL, por meio deste, concede ao Licenciado os seguintes direitos não exclusivos e não transferíveis para:
 - i) instalar até o Número Permitido de cópias do Software comprado pelo Licenciado, conforme evidenciado no Certificado de Licença;
 - ii) o uso de até o Número Permitido de cópias do Software comprado pelo Licenciado, conforme evidenciado pelo Certificado de Licença, contanto que tal Uso seja limitado somente a Usuários Autorizados;
 - iii) uso Doméstico e em Laptop por professores e pelo corpo docente da Instituição Qualificada, ficando entendido que o uso está limitado somente a Usuários Autorizados;
 - iv) criar uma cópia de *backup* do Software para apoio de cada Usuário Autorizado do Software;
 - v) Uso Multiplataforma até o Número Permitido de cópias do Software;
 - vi) Uso Multilíngüe até o Número Permitido de cópias do Software licenciado no âmbito deste Acordo; e
 - vii) distribuição de uma (1) cópia da Documentação para cada Usuário Autorizado.
 - de distribuição.** Durante a Vigência do Acordo, o

**Licença Corel para Aprendizado (EMEA)
Termos e Condições**



Licenciado terá o direito de replicar e distribuir o Número Permitido de cópias do Software, ficando entendido que o Certificado de Licença evidencie que o Licenciado comprou este direito. A COREL fornecerá uma versão definitiva (*gold master*) do Software para o Licenciado para o propósito de incorporar um número de série exclusiva no Software. O Licenciado reproduzirá a cópia definitiva conforme fornecida e não modificará nada nela, inclusive qualquer arte final. O Licenciado distribuirá o Software apenas a Usuários Autorizados. O Licenciado não distribuirá mais do que uma (1) cópia do Software para cada Usuário Autorizado que não esteja definido na Seção 5 do Acordo. O uso de tais cópias pelos Usuários Autorizados será regido pelos termos que acompanham o EULA. Caso o Licenciado cobre dos Usuários Autorizados o custo da replicação e/ou distribuição, tal cobrança não poderá exceder dez euros (€ 10,00) por cópia, por ano. O Licenciado concorda que, se qualquer Usuário Autorizado deixar de colaborar ou trabalhar para a Instituição Acadêmica, o Licenciado solicitará que tal antigo Usuário Autorizado destrua todo o Software que esteja de posse ou sob o controle de tal Usuário Autorizado.

6. **Propriedade.** Salvo e exceto para a Licença de Software limitada concedida ao Licenciado, nenhum título, posse ou quaisquer outros direitos proprietários do Software são transferidos para o Licenciado.

7. **Upgrades e assistência**

7.1 **Upgrades.** Durante a Vigência deste Acordo e sujeito a estes termos e condições e à conformidade contínua do Licenciado, o Licenciado terá direito a: (i) comprar *Upgrades* da COREL ou do Revendedor Acadêmico; e (ii) instalar cópias de qualquer de tais *Upgrades* para substituir cópias de versões anteriores do Software, até o Número Permitido de cópias.

7.2 **Limitação.** Os *Upgrades* podem exigir que o Licenciado e os Usuários Autorizados concordem com termos e condições adicionais ou alternativas diferentes dos contidos neste Acordo. O Licenciado concorda em repassar tais *Upgrades*, inclusive quaisquer termos e condições adicionais ou alternativos aos Usuários Autorizados. Se o Licenciado não concordar com os termos e condições de qualquer licença de *Upgrade*, a COREL poderá, mediante um aviso de cinco (5) dias úteis, rescindir este Acordo. Caso a COREL

não forneça termos de licença adicionais para o *Upgrade* relevante, os termos da licença aplicáveis ao Software se aplicarão a tal *Upgrade*.

7.3 **Assistência acadêmica.** O Licenciado terá o direito de receber assistência eletrônica gratuita (isto é, banco de conhecimentos e outras ferramentas on-line). A COREL tratará as solicitações de assistência técnica somente com base em esforços razoáveis e poderá não estar apta a resolver todos os problemas ou solicitações. A COREL concorda em dar assistência ao Software somente se ele for usado em condições de operação apropriadas e em conjunto com sistemas de hardware, componentes e software de sistemas operacionais para os quais foi projetado. A COREL reserva-se o direito de mudar os termos e condições da assistência oferecida sem qualquer aviso.

8. **Atualizações**

8.1 **Atualizações.** A COREL, a seu exclusivo critério, poderá desenvolver e distribuir, sem encargos, ao Licenciado um ou mais eliminadores de falhas (*bugs*), *upgrades*, melhorias, versões de substituição ou outras atualizações do Software (coletivamente, “**Atualizações**”). Tais atualizações podem exigir que o Licenciado e os Usuários Autorizados concordem com termos e condições adicionais ou alternativas diferentes dos contidos neste Acordo. O Licenciado concorda em repassar tais Atualizações, inclusive quaisquer termos e condições adicionais ou alternativas, aos seus Usuários Autorizados. Se o Licenciado não concordar com os termos e condições de qualquer licença de Atualização, a COREL poderá, mediante aviso de cinco (5) dias úteis, rescindir este Acordo. Caso a COREL não forneça termos de licença adicionais para a Atualização relevante, os termos da licença aplicáveis ao Software se aplicarão a tal Atualização.

8.2 **Atualizações obrigatórias.** Caso a COREL forneça ao Licenciado uma Atualização para solucionar falhas de segurança ameaçadoras ou reais do Software, para substituir tecnologias que possam infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros ou por qualquer outra razão de similar significância para a COREL (tais Atualizações doravante serão citadas como “**Atualizações Obrigatórias**”), o Licenciado concorda em, imediatamente, e em nenhum caso em prazo maior do que dez (10) dias úteis após a COREL oferecer tal Atualização Obrigatória ao Licenciado, cessar o uso de qualquer Software que não tenha sido

**Licença Corel para Aprendizado (EMEA)
Termos e Condições**



atualizado com a Atualização Obrigatória e informar a todos os Usuários Autorizados para fazerem o mesmo. Se o Licenciado deixar de cumprir, no prazo especificado nesta Seção 8.2, a COREL poderá rescindir este Acordo imediatamente mediante aviso ao Licenciado.

9. Obrigações, restrições e responsabilidades do licenciado

9.1 **Proteção.** O Licenciado concorda em tomar medidas razoáveis para proteger o Software e a Documentação contra cópia ou uso não autorizado. O Licenciado não desmontará, descompilará nem fará engenharia reversa do Software. Se o Licenciado tiver direito estatutário para desmontar ou descompilar o Software para o propósito de conseguir as informações necessárias para obter interoperabilidade com outros programas, o Licenciado concorda que tal direito não pode ser exercido a menos que a COREL deixe de responder no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento da solicitação por escrito para que forneça as informações necessárias.

9.2 **Restrições.** Exceto se expressamente autorizado neste Acordo, o Licenciado não poderá arrendar, alugar, compartilhar tempo, sub-licenciar, distribuir, revender, transferir, copiar, reproduzir, exibir ou modificar o Software, exceto como definido na Seção 5.

9.3 **Responsabilidade.** O Licenciado será totalmente responsável por qualquer infração dos termos e condições deste Acordo e do EULA por qualquer Usuário Autorizado.

9.4 **Direitos de auditoria.** O Licenciado manterá registros adequados que evidenciem o uso e licenciamento do Software, de acordo com os termos definidos neste Acordo e por dois (2) anos após o término ou expiração deste. Mediante solicitação por escrito da COREL, o Licenciado deverá, no prazo de sete (7) dias a partir da data de tal solicitação, providenciar à COREL declaração assinada por executivo ou representante autorizado do Licenciado evidenciando o uso do Software atual do Licenciado. Durante a Vigência deste Acordo, mas não mais que uma vez por período anual, ou mais freqüentemente se a COREL tiver razão para acreditar que o Licenciado não esteja em conformidade com o licenciamento ou com as provisões de relato contidas neste Acordo, a COREL pode, por suas próprias expensas e em não menos de quarenta e oito (48) horas do aviso prévio

por escrito, auditar o uso do Software pelo Licenciado. Se a auditoria mostrar que o Licenciado subestimou o uso do Software, o Licenciado deverá, imediatamente, comprar, da COREL ou do Revendedor Acadêmico, licenças suficientes para comportar o uso real. Se o Licenciado tiver subestimado o uso em mais de cinco por cento (5%), ou permitido o uso por Usuários Não Autorizados, o Licenciado também pagará as despesas razoáveis da auditoria.

9.5 **Disponibilidade de atualizações e upgrades.** Nada neste Acordo será interpretado como garantia ou indicação de que *Upgrades* ou Atualizações serão produzidos para produto algum ou, se produzidos, quando tais *Upgrades* ou Atualizações se tornarem comercialmente disponíveis.

9.6 **Confidencialidade.** “**Informação Confidencial**” significa todas as informações, software, processos e materiais relativos à COREL, às atividades de negócios da COREL e ao software da COREL, seja em que formato for. O Licenciado tratará como confidenciais todas as Informações Confidenciais e não usará tais Informações Confidenciais exceto para exercer os direitos ou realizar suas obrigações no âmbito deste Acordo e não revelará tais Informações Confidenciais a qualquer terceiro ou qualquer funcionário do Licenciado que não necessite conhecê-las. As informações de conhecimento, que estejam disponíveis ou sejam de domínio público sem nenhuma falta do receptor serão julgadas como não sendo Informações Confidenciais.

10. Prazo e rescisão

10.1 **Prazo.** Sujeito à Seção 10.3, o prazo deste Acordo é de um (1) ano, começando na data do Certificado de Licença (“**Prazo**”).

10.2 **Renovação.** Sujeito à Seção 10.3, este Acordo pode ser renovado por períodos subsequentes de um (1) ano cada (“**Prazo de Renovação**”) nos termos de renovação por compra adicional, pelo Licenciado, na COREL ou Revendedor Acadêmico antes do término do Prazo ou Prazo de Renovação.

10.3 **Rescisão.** A COREL tem o direito de rescindir este Acordo imediatamente mediante aviso ao Licenciado, se o Licenciado tiver infringido este Acordo.

10.4 **Efeito da rescisão.** Na rescisão ou expiração deste

**Licença Corel para Aprendizado (EMEA)
Termos e Condições**



Acordo, por solicitação da COREL, o Licenciado deverá, imediatamente, às suas próprias expensas e custas, destruir qualquer informação de uso exclusivo da COREL e o Software, em todas as formas, inclusive, mas sem limitação, todos os resumos, cópias e excertos e os que estejam de posse ou controle de seus funcionários. Por opção da COREL, o Licenciado fornecerá certificação por escrito da conformidade com esta seção por intermédio de sua gerência sênior. Para maior certeza, a falha da COREL em fazer tal solicitação não dará direito ao Licenciado de fazer qualquer uso futuro das informações de uso exclusivo da COREL ou do Software, ou de outra forma estender os direitos do Licenciado aqui estabelecidos após a expiração ou rescisão deste Acordo; e o Licenciado especificamente concorda em cessar qualquer uso futuro dele, a menos que a COREL e o Licenciado tenham assinado acordo de licença por escrito para tal uso. Na expiração ou rescisão do Acordo, o Licenciado imediatamente cessará a replicação e distribuição do Software, no âmbito da Seção 5.2, e devolverá a cópia definitiva (*gold master*) à COREL.

- 11. Garantia limitada/Limitação de responsabilidade.** O SOFTWARE ESTÁ LICENCIADO PARA O LICENCIADO NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. SE O LICENCIADO RECEBER DA COREL OU DO REVENDEDOR ACADÊMICO MÍDIA OU DOCUMENTAÇÃO COM DEFEITO, RELACIONADA AO SOFTWARE, O LICENCIADO PODERÁ DEVOLVÊ-LO À COREL NO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DA DATA DE COMPRA, E ELE SERÁ SUBSTITUÍDO SEM NENHUM ENCARGO. ESTAS GARANTIAS SUBSTITUEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESCRITAS OU VERBAIS, SURGIDAS POR LEI, POR FORÇA DA LEI, CURSO DA TRANSAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU OUTRA FORMA, INCLUSIVE AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO INFRAÇÃO DE DIREITOS DE QUALIDADE SATISFATÓRIA DE TERCEIROS, QUALIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA PROPÓSITO ESPECÍFICO, DAS QUAIS TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS ESTÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS.

- 12.4 Lei Vigente.** Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis do Reino Unido, exclusive o corpo de leis e regulamentos aplicáveis para a escolha da lei e exclusive a Convenção das

EM NENHUM CASO A COREL OU OS SEUS LICENCIADORES SERÃO RESPONSÁVEIS EM RELAÇÃO AO LICENCIADO QUANTO A QUAISQUER DANOS INCIDENTAIS, INDIRETOS, ESPECIAIS OU CONSEQÜENTES, OU QUAISQUER DANOS, SEJAM QUAIS FOREM, RESULTANTES DE PERDA DO USO, DADOS OU LUCROS, SURGIDOS DE OU EM CONEXÃO COM ESTE ACORDO OU USO OU DESEMPENHO DA COREL, DO SOFTWARE, DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO OU OUTRO MATERIAL FORNECIDO PELA COREL SE TAL AÇÃO ESTIVER BASEADA EM CONTRATO OU EM ATO ILÍCITO CIVIL, INCLUSIVE, MAS SEM LIMITAÇÃO, NEGLIGÊNCIA E SE A COREL FOI AVISADA OU NÃO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS OU SE TAIS DANOS FOREM PREVISTOS.

Em nenhum caso a responsabilidade total da COREL excederá as taxas totais pagas pelo Licenciado com referência ao Software para a COREL ou para o Revendedor Acadêmico durante o trimestre calendário anterior.

12. Diversos

- 12.1 Vinculação/cessão obrigatória.** Este Acordo é vinculativo para os representantes respectivos, sucessores e cessionários das partes; porém, o Licenciado não cederá este Acordo sem o prévio consentimento por escrito da COREL. A COREL terá o direito de ceder este Acordo para qualquer comprador dos direitos da COREL para quaisquer dos programas de Software.
- 12.2 Recursos.** Nada neste Acordo tem a intenção de renunciar ou limitar qualquer recurso jurídico disponível para a COREL, pela lei ou por equidade, inclusive, mas sem limitação, qualquer recurso disponível no âmbito dos direitos autorais internacionais.
- 12.3 Sobrevivência.** As provisões das Seções 1, 3, 4, 6, 9, 10.4, 11 e 12 sobreviverão à rescisão ou expiração deste Acordo.

Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Materiais e qualquer legislação que implemente tal Convenção, se aplicável. O Licenciado, por meio deste, consente e reconhece, de forma irrevogável, a jurisdição exclusiva dos

**Licença Corel para Aprendizado (EMEA)
Termos e Condições**



tribunais de justiça daquele país. Se qualquer das partes usar advogados para executar quaisquer direitos oriundos ou relativos a este Acordo, a parte prevalecente terá o direito de recuperar honorários advocatícios razoáveis. As partes renunciam a

qualquer direito, e concordam em não iniciar qualquer disputa sob este Acordo que tenha sido julgado ou de outra forma determinado por um júri, exceto onde exigido por lei.

**Anexo "A"
DEFINIÇÕES**

As seguintes definições se aplicam a este Acordo:

"Revendedor Acadêmico" significa um revendedor autorizado pela COREL para revender e distribuir o Software.

"Usuário Autorizado" significa qualquer estudante, professor, equipe ou membro do corpo docente da Instituição Qualificada que esteja autorizado pelo Licenciado a usar o Software nos termos deste Acordo.

"COREL" significa a entidade Corel identificada no Certificado de Licença ao qual estes termos e condições foram anexados.

"Documentação" significa a documentação que acompanha o Software.

"EULA" significa acordo de licença de usuário final da COREL, conforme contido no Software licenciado em conformidade com este Acordo.

"Certificado de Licença" significa o certificado de licença distribuído pela COREL para o Licenciado evidenciando Licença de Software do Licenciado.

"Licenciado" significa a parte identificada no Certificado de Licença, ficando entendido que tal parte seja uma Instituição Qualificada.

"Uso Doméstico ou em Laptop" significa o uso de uma segunda cópia do Software em computador portátil ou em computador pessoal doméstico, desde que a segunda cópia nunca esteja na memória ou na memória virtual ao mesmo tempo em que a cópia principal estiver na memória ou na memória virtual do computador principal.

"Uso Multiplataforma" significa o uso de versões equivalentes do Software em sistemas operacionais Windows ou Macintosh aplicáveis (exclusive Unix e Linux).

"Licença Multilíngüe" significa o uso de qualquer e todas as versões de idiomas compatíveis equivalentes do

Software em apoio a usuário único, em uma máquina, em qualquer momento. Nada neste Acordo será interpretado como garantia ou indicação de que qualquer nova versão de idioma será produzida para produto algum ou, se produzida, quando tal versão se tornará comercialmente disponível.

"Novo Produto" significa um produto de Software inteiramente novo ou uma revisão principal de Software lançado pela COREL, que seja coerentemente designado pela COREL como um "novo produto" em vez de um *Upgrade*. Se surgir alguma questão sobre a oferta de revisão de produto principal ser um *Upgrade* ou um novo produto, a opinião da COREL prevalecerá, ficando entendido que a COREL tratará a oferta de revisão de produto principal como o faz geralmente para os usos finais.

"Número Permitido" significa o número total de Usuários Autorizados na Instituição Acadêmica do Licenciado ou tal outro número declarado pela COREL ou pelo Certificado de Licença.

"Instituição Qualificada" significa uma escola credenciada pública ou privada cujo propósito exclusivo seja o de oferecer instrução educacional e que seja designada pela COREL como Instituição Qualificada. A instituição deve ser pré-escola, escola primária, escola secundária, escola profissionalizante, escola por correspondência, ensino médio, faculdade, faculdade de ensino superior, politécnica, universidade ou instituto técnico ou científico credenciado por associações reconhecidas por sua missão relevante ou departamento de educação. A Instituição Qualificada inclui instituições que são administradoras ou organizações de qualquer entidade que satisfaça as qualificações definidas acima, como departamentos de educação, diretorias de educação, autoridades de educação local, ministérios de educação e funcionários administrativos do distrito escolar ou hospitais que são totalmente de propriedade ou afiliados a uma instituição educacional. Se surgir uma questão sobre se a Licença se destina a uma Instituição Qualificada ou não, a opinião da COREL prevalecerá.

**Licença Corel para Aprendizado (EMEA)
Termos e Condições**



"**Software**" significa, coletivamente, o software constante do Certificado de Licença e quaisquer *Upgrades* e Atualizações licenciados para o Licenciado sob este Acordo.

"**Licença de Software**" significa licença limitada, não transferível, não exclusiva e revogável para usar o Software.

"**Preços de Software**" significa os preços de tabela sugeridos atuais para as licenças de Software publicadas pela COREL, conforme emendados de tempos em tempos.

"**Prazo**" tem o significado definido na Seção 10.1.

"**Atualização(ões)**" tem o significado definido na Seção 8.1.

"**Upgrade**" significa uma revisão do Software distribuído pela COREL durante o Prazo que seja coerentemente designado pela COREL como "*Upgrade*", em vez de Novo Produto. Na maioria das vezes, o *Upgrade* geralmente será designado pela mudança do número da versão no Software imediatamente à direita ou à esquerda do decimal (por exemplo, versão 5.1 para 6.0 ou versão 6.0 para 6.1).

"**Uso**" ou "**Em uso**" significa: (a) para usuário único de computador não ligado a uma rede durante o uso, qualquer parte do Software que seja instalado em disco rígido de tal computador; para usuário único de computadores ligados em servidor de rede durante o uso, o número de computadores, inclusive quaisquer dispositivos de entrada, onde o Software ou qualquer parte dele estiver instalado em disco rígido; usuário único de computadores ligados a servidores multi-sessão por meio de rede, o número máximo de sessões executadas em qualquer momento; ou

(b) para computador multiusuário, inclusive qualquer dispositivo de entrada, não ligado à rede, o número máximo de sessões em execução em qualquer momento ou qualquer porção do Software que seja instalado ou carregado na memória ou na memória virtual, o que for maior; para computadores e estações de trabalho multi-usuário ligadas em servidor de rede, o número máximo de sessões em execução em qualquer momento ou o número de computadores onde o Software ou qualquer parte dele esteja instalado, o que for maior; ou para os computadores multi-usuários ligados à rede por meio de servidor multi-sessão, o número máximo de sessões em execução em qualquer momento.